

DECRETO N.º 51.059, DE 14/04/2026.

ATUALIZA A QUANTIA PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO CONSIDERADA DE PEQUENO VALOR, NA FORMA DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.736/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.885/2026;

DECRETA:

Art. 1º A quantia máxima considerada de pequeno valor para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgados pelo município de Aracruz e suas autarquias e fundações constituídas sob o regime de direito público, passa ser de R\$ 14.264,45 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.736/2013.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 46.246, de 16/04/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal